

Câmara



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - DML

LEI Nº 472/92-PMM

DISPÕE SOBRE O ACESSO GRATUITO, DE MENORES DE 12 ANOS, NOS ESTÁDIOS E GINÁSIOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

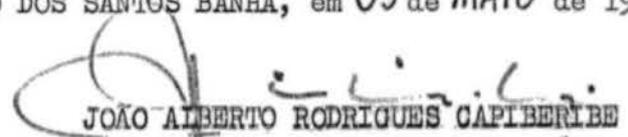
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica franqueado o acesso, de menores de 12 anos, nos Estádios e Ginásios Esportivos do Município de Macapá, em competições esportivas, sem qualquer ônus para os mesmos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 05 de MAIO de 1992.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ